



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.486/2015

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do Inciso “X” do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido aumento de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), aos vencimentos base dos servidores da administração direta e autárquica do Município de Mantenópolis/ES, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso “X” do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, conforme Anexos I, II e III, parte integrante da presente lei, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§ 2º. Os Anexos I, II e III, parte integrante da presente lei, passam a compor, em substituição, os existentes no Plano de Cargos e Salários do Município de Mantenópolis/ES (Lei Municipal n.º 785, de 21 de maio de 1999 e alterações posteriores).

§ 3º. A revisão geral concedida por esta lei não é extensiva aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, os quais tiveram seus vencimentos regulamentados e reajustados, respectivamente, pela Lei Federal n.º 12.994 de 18 de junho de 2014, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 08 de agosto de 2014.

§ 4º. Observado o disposto no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, o reajuste previsto no “caput” do artigo 1.º desta lei não se estende aos Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

Artigo 2º. Fica assegurado que o menor vencimento a ser pago ao servidor municipal pela Administração Direta e Autárquica do Município de Mantenópolis/ES não será inferior ao piso nacional de salário, conforme estabelecido no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 1º. Para dar cumprimento ao estabelecido no “caput” do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Abono de Complementação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

aos vencimentos que estiverem inferior ao piso nacional de salário, o qual será pago mensalmente na folha de pagamento.

§ 2º. O acréscimo pecuniário concedido pelo presente artigo não será computado para fins de concessão de acréscimos posteriores, conforme expressa proibição do artigo 37 inciso “XIV” da Constituição Federal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e autorização legislativa.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 20 de março de 2015.

Registrado às Fls.:

Livro n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONARIOS

CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 772,75	R\$ 775,77	R\$ 778,80	R\$ 781,83	R\$ 784,86	R\$ 787,89	R\$ 790,92	R\$ 793,96
II	R\$ 784,86	R\$ 787,89	R\$ 790,92	R\$ 793,96	R\$ 796,99	R\$ 800,01	R\$ 803,04	R\$ 806,08
III	R\$ 787,89	R\$ 790,92	R\$ 793,96	R\$ 796,99	R\$ 800,01	R\$ 803,04	R\$ 848,15	R\$ 909,43
IV	R\$ 793,96	R\$ 796,99	R\$ 800,01	R\$ 832,04	R\$ 890,06	R\$ 951,36	R\$ 1.019,07	R\$ 1.090,01
V	R\$ 800,01	R\$ 844,90	R\$ 906,21	R\$ 970,68	R\$ 1.038,41	R\$ 1.112,60	R\$ 1.190,00	R\$ 1.273,86
VI	R\$ 870,74	R\$ 932,00	R\$ 999,71	R\$ 1.074,16	R\$ 1.148,05	R\$ 1.228,69	R\$ 1.315,75	R\$ 1.409,15
VII	R\$ 1.160,99	R\$ 1.241,58	R\$ 1.328,64	R\$ 1.422,15	R\$ 1.522,15	R\$ 1.628,55	R\$ 1.744,67	R\$ 1.867,21
VIII	R\$ 1.709,21	R\$ 1.846,72	R\$ 1.957,52	R\$ 2.096,19	R\$ 2.244,54	R\$ 2.401,67	R\$ 2.570,23	R\$ 2.750,83

Lei Municipal nº 1.320/2011

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO PERMANENTE

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	Gratificação. 20% (art. 11, § 2º)	TOTAL
Procurador Municipal	PM (2º Grau)	01	R\$ 1.709,21	R\$ 341,84	R\$ 2.051,05
Advogado Municipal	AM (3º Grau)	02	R\$ 1.709,21	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS

Cargo	Referência	Vencimento
CONSULTOR TECNICO	CC3	R\$ 2.223,66
PROCURADOR GERAL	CC1	R\$ 4.632,63
CHEFE DE GABINETE	CC3	R\$ 2.223,66
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC2	R\$ 1.223,01
CHEFE DE SETOR	CC2	R\$ 1.223,01
AUDITOR MUNICIPAL	CC2	R\$ 1.223,01
AGENTE DE CRÉDITO	CC2	R\$ 1.223,01
OUVIDOR GERAL	CC1B	R\$ 1.732,90
RESPONSÁVEL DE AREA	CC4	R\$ 988,29
CHEFE SERVIÇO MILITARES	CC2	R\$ 1.223,01
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC5	R\$ 2.727,32
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC5	R\$ 2.727,32
COORDENADOR DE PRONTO ATENDIMENTO	CC5	R\$ 2.727,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO PA – PRONTO ATENDIMENTO

Cargo	Nível	Vencimento
Técnico de Enfermagem	PA	R\$ 818,20
Enfermeiro Plantonista	PA	R\$ 1.709,21
Médico Plantonista I	PA	R\$ 5.771,68
Médico Plantonista II	PA	R\$ 11.543,36

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE
DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

Cargo	Nível	Salário
ENFERMEIRO	ESF	R\$ 2.727,32
TECNICO DE ENFERMAGEM	ESF	R\$ 818,20
MÉDICO	ESF	R\$ 10.641,00
ODONTÓLOGO	ESF	R\$ 2.727,32
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESF	R\$ 787,89
PSICÓLOGO	ESF	R\$ 2.727,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA SALARIAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – 25 Horas Semanal (Lei nº 903/2002)

CLASSES	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	I	1.039,15	1.080,73	1.123,94	1.168,89	1.215,67	1.264,33	1.314,90	1.367,47	1.422,24	1.479,09	1.538,26	1.599,82	1.663,82	1.730,42	1.799,60	1.871,57
	II	1.059,95	1.102,30	1.146,42	1.192,28	1.239,96	1.289,54	1.341,15	1.394,79	1.508,65	1.568,94	1.631,74	1.697,01	1.764,86	1.835,44	1.908,90	1.985,23
PROFESSOR	II A	1.239,41	1.288,99	1.340,53	1.394,16	1.449,96	1.507,95	1.568,23	1.630,98	1.696,24	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13
“A”	III	1.449,90	1.507,95	1.568,23	1.630,98	1.696,24	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30
	IV	1.696,22	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30	2.715,79	2.824,38	2.937,39	3.054,89
	V	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30	2.715,79	2.824,38	2.937,39	3.054,89	3.177,09	3.304,18	3.436,31	3.573,77
PROFESSOR	II A	1.239,41	1.288,99	1.340,53	1.394,16	1.449,96	1.507,95	1.568,23	1.630,98	1.696,24	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13
“B”	III	1.449,90	1.507,95	1.568,23	1.630,98	1.696,24	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30
	IV	1.696,22	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30	2.715,79	2.824,38	2.937,39	3.054,89
	V	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30	2.715,79	2.824,38	2.937,39	3.054,89	3.177,09	3.304,18	3.436,31	3.573,77
PROFESSOR	II A	1.239,41	1.288,99	1.340,53	1.394,16	1.449,96	1.507,95	1.568,23	1.630,98	1.696,24	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13
“P”	III	1.449,90	1.507,95	1.568,23	1.630,98	1.696,24	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30
	IV	1.696,22	1.764,10	1.834,60	1.908,06	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30	2.715,79	2.824,38	2.937,39	3.054,89
	V	1.984,39	2.063,73	2.146,28	2.232,13	2.321,41	2.414,26	2.510,89	2.611,30	2.715,79	2.824,38	2.937,39	3.054,89	3.177,09	3.304,18	3.436,31	3.573,77